EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/26

O MUNICIPÍO DE CAMPO FORMOSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, Estado da Bahia, por intermédio do Sr. André Custódio de Souza, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Decreto Municipal nº 003/2025, mediante Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 257/2024, de 26/12/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a fim de credenciar e analisar propostas, que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço Global**, conforme indicado no objeto, nas condições e especificações estabelecidas neste Ato Convocatório, no Termo de Referência (anexo I) e demais anexo.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 05 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 087/2023, de 21/03/2023, que regulamenta a Lei Federal das Licitações Públicas, no âmbito do município, bem como serão ofertados os privilégios antevistos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 019/2020, de 05/02/2020, e onde couber, o Decreto Federal n. º10.024/2019, de 20 de setembro de 2019.

PUBLICAÇÕES:
A publicidade desse procedimento licitatório obedecerá ao estipulado no Art. 54 da Lei Maior de Licitações Públicas nº 14.133/2021.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

EDITAL DISPONÍVEL NOS LINKS:	
https://www.gov.br/pncp/pt-br	https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php.
https://doem.org.br/ba/campoformoso	

SECRETARIA INTERESSADA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
PUBLICAÇÃO NO PNCP	**10/11/2026**	**ID CONTRATAÇÃO PNCP**
		xxxxxxxxxxxxxxxxxx
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	**09H:00M DO DIA 11/11/2026** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
DATA LIMITEPARA IMPUGNAÇÃO	**DIA 30/11/2026** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	**ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO**.	
SESSÃO PÚBLICA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	**09H:00M DO DIA 03/12/2026** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
LOCAL DA DISPUTA	https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA TROCA DE MENSAGENS	E-mails: **clc@campoformoso.ba.gov.br e seinfra@campoformoso.ba.gov.br**	
MODO DE DISPUTA	**ABERTO E FECHADO**	
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	**NÃO**	
PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI/EQUIPARADAS	**NÃO**	

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	**R$ 433.423,98 (QUATROCENTOS TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**
REGIME DE EXECUÇÃO	**EMPREITADA POR PREÇO INITÁRIO**
STATUS	**AUTORIZADO**
DUVIDAS EDITAL - CONTATO TELEFÔNICO	Setor de Licitações – 074 – 3645-1302 Endereço Eletrônico: clc@campoformoso.ba.gov.br **Horário de Expediente das 08h ás 13h:30min**
DUVIDAS NO ACESSO AO SISTEMA PREGÃO ELETRÔNICO OU SRP ELETRÔNICO:	Contato do Provedor do Sistema: (074) – 9 9996-9914 (WhatsApp) Atendimento via mensagens. [2]**Vídeos com instruções de navegabilidade disponíveis em nosso tutorial (página principal do Pregão Eletrônico ou RSP Eletrônico)**. (Favor Atenção a Clausula 2, Desse Caderno Licitatório)

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** para a reforma e adequações da edificação onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no Município de Campo Formoso/BA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos, peças integrantes e inseparáveis desse instrumento licitatório e da futura avença entre esta municipalidade e a empresa adjudicatária.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas no Termo de Referência, neste Edital e demais anexos, quanto às especificações do objeto.

1.2.1. **O Regime de Execução a ser adotado será por Empreitada Por Preço Unitário**, nos termos do art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas no Termo de Referência, neste Edital e demais anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A empresa licitante interessada no certame deverá ter consignada em seu ato constitutivo cláusula (s) comprovando o ramo de atividade (s) correspondente ao objeto desta licitação, bem como constar em seu Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitida pela Receita Federal), o (s) código (s) pertinente ao ramo de atividade da licitante, ou sua similaridade.

1.4. As quantidades licitadas e suas respectivas especificações estão inseridas no Termo de Referência (anexo I), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.5. A licitação contém apenas 01 (hum) item, conforme tabela apresentada no **Item 1.1, do Termo de Referência**.

1.6. Conforme previsão no **Termo de Referência, Tabela do Item 1.2, já citado**, estão inseridos os valores unitários máximos que esta administração se propõe a pactuar, preços acima dos mencionados tetos serão **DESCLASSIFICADOS**, salvo no caso concreto de ofertar lance, na qual fique evidenciado atendimento ao solicitado.

1.6.1. A situação acima mencionada somente será consumada, após a finalização dos lances, uma vez que as propostas nesta fase não estarão disponibilizadas, desconhecendo a quem pertence as propostas participantes, sendo assim terminada a etapa citada, a Pregoeira negociará com a licitante a adequação da proposta conforme alinhado por esta administração.

1.7. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Prefeitura Municipal de Campo Formoso/BA

1.8 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominada **PREGOEIRA**, mediante a

inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de pregão eletrônico no endereço https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php, realizados pelos participantes da licitação devidamente credenciados.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma eletrônica https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php, na qual será gerada uma chave de acesso e senha, intransferível e unicamente de posse do representante legal da empresa ou por pessoa por ele outorgado poderes para praticas inerentes ao Pregão eletrônico em curso.

2.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de acesso através do site da Prefeitura de Campo Formoso - Ba (Menu Transparência > Acesso à Informação > Licitações > Editais) pelo Link https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php, através de usuário e senha a serem disponibilizados através de preenchimento em campos próprios e de tarefas elaboradas pelo próprio sistema.

2.1.1.1 Recomendamos também, a utilização dos tutoriais disponíveis no link https://emunicipio.com.br/videos_participantes.php.

2.1.1.2. Os anexos do Edital estão disponíveis através do link: https://drive.google.com/drive/folders/17ejjU2UkIIcOqEP0qWV7IuMUsXfyDNwy?usp=sharing.

2.1.2. Os documentos deverão ser remetidos, no prazo de até trinta minutos antes do início da sessão pública, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, posteriormente solicitados pela Pregoeira;

2.1.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.1.2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.2.3. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.1.2.4. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Provedor do Sistema pelo telefone móvel 74-99996-9914 (WhatsApp), pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema;

2.1.2.5. A licitante uma vez credenciada, poderá solicitar a canceladura da chave de identificação por interesse próprio.

2.1.3. Os valores máximos que esta Administração Municipal se propõe a remunerar pelos serviços a serem executados, estão relacionados no **Termo de Referência, Item 1.2**.

2.1.3.1. Valores acima do estimado serão considerados superfaturados, o que poderá acarretar desclassificação da proposta financeira apresentada, desde que sobrevenha a recusa da licitante em ofertar lance, para corrigir o sobre preço trazido.

2.2 Para a efetiva participação das potenciais interessadas nessa licitação, é primordial a informação e

manutenção do endereço eletrônico da participante, qualquer mudança ou problemas com a manutenção do mesmo, deverá imediatamente entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitações para a devida regularização, pois somos contundentes em afirmar que o município de Campo Formoso-BA, não se responsabilizará por endereços eletrônicos errados ou com problemas de manutenção ou outro que venha a impedir o livre contato entre esta municipalidade e a licitante, e que a perca de negócios advindos de problemas oriundos do endereço eletrônico, é exclusivamente da licitante.

2.3 Somente poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o objeto da licitação, e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital, e, ainda que contiverem no seu ramo de atividade, ainda que revele pertinência com o objeto da licitação, inserida no contrato social, devidamente registrada na Junta Comercial, a faculdade para comercialização e/ou execução do objeto constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, exceto os casos apontados no art. 49 da LC 123/2006..

2.7.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, desde que observadas as exigências da Lei nº 12.690/2012 e os seguintes requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021:

a) Apresentar documentação que comprove que sua constituição e funcionamento observam a legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971;
b) Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com a comprovação da efetiva repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
c) Indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Administração Pública Contratante;

I. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, desde que o objeto licitado (materiais de consumo e permanentes) guarde estrita consonância com o seu objeto social.
II. A constituição e o funcionamento da cooperativa devem atender rigorosamente à legislação aplicável às sociedades cooperativas.
III. O objeto social da cooperativa deve ser compatível com o objeto desta licitação.
IV. Qualquer cooperado com a qualificação exigida deve ser capaz de executar o objeto licitado, sendo vedada à Administração a indicação nominal de pessoas.
V. Apresentar a relação nominal dos cooperados que estão integrados ao núcleo da cooperativa que executará o fornecimento dos bens objeto deste edital.
VI. Os serviços não poderão ser prestados sob relação de subordinação jurídica entre a cooperativa e os cooperados, nem entre estes e a Administração Pública contratante (quando caracterizada a pessoalidade e a dependência típica de vínculo empregatício).
VII. Fica vedada a participação de cooperativas cujos estatutos ou estrutura de atuação configurem mera intermediação de mão de obra ou cujas atividades demandem relação de emprego com a Administração, em respeito à Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União (TCU).

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

2.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

2.8.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.8.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.8.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.8.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.8.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.8.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

2.8.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.8.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.8.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.8.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

2.8.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço/compra, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.8.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.9.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.17. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, conforme previsão contida nos **Itens 4.7 a 4.11, do Termo de Referência**, o licitante, poderá realizar visita nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente, em até dois dias que antecedem a abertura da sessão de licitação, com o responsável técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do endereço eletrônico **seinfra@campoformoso.ba.gov.br**.

2.17.1. Após o termino da visita técnica o servidor designado fara a chancela, na própria declaração de visita **(modelo do anexo XI)**, atestando que a empresa interessada no certame efetuou a referida

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

visitação.

2.17.2. Atestado de Visita em nome da licitante, de que esta, por meio de seu responsável técnico, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e na formulação da proposta financeira.

2.17.2.1. Quando da visita técnica feita por preposto da empresa interessada no certame, este deverá estar munido de Procuração Pública ou Instrumento Particular (com reconhecimento de firma), cópia do contrato social, declaração de empresário ou outro documento similar que comprove que o outorgante possui poderes para tal ato, juntando também cópia do documento de identificação do preposto (com foto), documentos que serão juntados a este processo administrativo.

2.17.3. Quando esta visitação for perpetrada por proprietário ou sócio proprietário, este deverá apresentar cópia do contrato social ou outro documento similar, juntamente com reprodução de documentação de identificação (com foto).

2.17.4. Justifica-se a necessidade do Atestado de Visita Técnica, em decorrência de que as potenciais interessadas tomem amplo conhecimento dos locais aonde serão executados os serviços, objeto desta licitação

2.17.5. Esta visita técnica comprovando que visitou os locais onde serão executados os serviços, deve ser prioritariamente compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual deve ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame, devendo a licitante apresentar Declaração Formal de Declínio de Visita **(modelo do anexo XII)**, asseveração que reconhece o pleno conhecimento de todos os serviços a serem pactuados, e que também se inteirou das mesmas e de todos os dados indispensáveis para a apresentação das propostas, avaliou os problemas futuros e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto dessa licitação, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, assinada pelo responsável técnico ou representante legal;

2.17.5.1. Optando pela declaração acima mencionada, a licitante interessada no certame automaticamente estará dando ciência de conhecimento dos serviços a serem contratados, não podendo futuramente alegar qualquer tipo de desconhecimento dos mesmos.

3 DA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO E DO FORNECIMENTO

3.1 O prazo para a inserção das propostas e demais documentações estão devidamente indicadas na Tabela contida no preâmbulo desse caderno licitatório**.**

3.2 Início da sessão de disputa de preços segue a mesma regra apontada acima.

3.3 **O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**

3.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.5. Inserir a Proposta Financeira/Declaração Carta Proposta, onde o licitante interessado, fará vincular o **MODELO DO ANEXO IV**, devidamente preenchida e assinada.

3.6. A execução dos serviços objeto dessa licitação deverá ser realizado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme previsão contida nos **Itens 2, 3 e 5, do Termo de Referência**, após a emissão da Ordem de Serviço.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

3.6.1. Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o local e o horário será designado previamente.

3.7. A contratante se compromete a cientificar a futura adjudicatária em tempo hábil para que se possa tomar as devidas providências para a execução dos serviços pactuados, salvo em casos fortuito ou por força maior, fujam da previsão dessa Administração.

4 DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O licitante, nas sessões públicas, por meio da **Rede Mundial de Computadores – INTERNET**, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com obrigação de firma reconhecida, escritos e firmados pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgados ou conferidos amplos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos e termos da licitação;

4.1.1 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão acessar diretamente o link https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php, com o preenchimento dos dados para recebimento da chave de identificação, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.2. Quando a representação se fizer por intermédio de pessoa física ou jurídica, que detenha poderes outorgados pelo representante legal da empresa, a cópia do citado documento deverá ser juntada aos apontamentos elencados na cláusula 09, desse instrumento convocatório.

4.1.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2 O credenciamento do fornecedor/prestador e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus documentos inseridos na cláusula 09, enviando documentos atualizados, caso havendo, por motivo de força maior, devidamente justificado, a mudança de preposto ou representante, será assinalado a proceder, no prazo máximo estipulado nesse edital, antes do início da sessão pública de Pregão eletrônico, fazer a ajuntada da nova documentação de credenciamento.

4.4 **A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico desse Município, no momento do cadastro de geração de chave de acesso.**

4.5. As documentações comprobatórias das condições acima mencionadas, também deverão ser anexadas, juntamente com os documentos listados na cláusula 09 desse instrumento de licitação pública, inseridos via sistema eletrônico.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta financeira

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.1.1. Caso o licitante opte pela antecipação da inserção dos documentos de habilitação exigidos no edital, via sistema, poderá exercer essa prerrogativa conforme preceito exibido na clausula 8.15 desse caderno licitatório.

5.1.1.1 Conforme regramento fundado pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO nº 1.383, de 26 de fevereiro de 2019 que altera a Resolução nº 1060, de 26 de abril de 2005, que estabelece normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas.

5.1.1.2. Considerando o preceito acima mencionado, fica desde já notificado que o descumprimento da mesma, pelo não atendimento das citadas exigências técnicas inseridas na mencionadaresolução (TCM/BA nº 1383/2019), a empresa poderá ser declarada inabilitada para continuar no processo licitatório, devido à presença de fatos que levarão a gestão municipal a descumprir perante a Corte s regras de envio para a prestação de contas junto ao TCM/BA.

5.1.1.3. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

5.1.1.3.1. Em tempo, quando da necessidade da verificação da cópia reprográfica apenas quando houver dúvida devidamente motivada, apresentar prova de autenticidade de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, conforme prescreve o inciso IV, do artigo 12, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, **nos termos do regramento inserido na clausula 5.1.1.1**desse instrumento de convocação.

5.1.1.4.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a **apresentação de arquivos em imagem**.

5.1.1.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1.6. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.1.2 A formulação da Proposta Financeira (Conforme modelo do anexo IV), devidamente assinada e datada em todas as suas folhas, com todas as especificações do objeto, inserida no Sistema Eletrônico, contidas na citada proposta que vinculam a futura Contratada.

5.2. **Como condição para participação no presente Pregão Eletrônico, a licitante ao enviar sua proposta financeira deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações on line abaixo descritas, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:**

5.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.6. A inexistência de que não integra em seu corpo social, como também em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, conforme Art. 14, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, que oferece suporte legal a este procedimento licitatório

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 5.9, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta definitiva nos casos da cláusula 10.1 ou os documentos de habilitação conforme as cláusulas 9.0.1 e 9.0.1.1, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções prevista na cláusula 16, desse edital, e/ou nas previsões contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.15. Nos preços ofertados para a prestação de serviços ou fornecimento, de bens, equipamentos, produtos ou materiais objeto da licitação, não haverá inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, como por exemplo: salário e encargos sociais dos seus funcionários, tributos de qualquer natureza e demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço ou do fornecimento dos bens, equipamentos/produtos e ou materiais objeto da presente licitação, como também todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, fundiárias, trabalhista e comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, de seus funcionários, e todo ou qualquer emolumentos que fizeram parte do preço final dos serviços a serem prestados ou ao fornecimento de bens, equipamentos/produtos ou materiais a esta Municipalidade.

5.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DO PREENCHIMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item e da planilha (global);
b) Marca, Modelo e Fabricante **(QUANDO FOR O CASO)**
c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.1.2. Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como “marca própria” ou “marca do fabricante”, sob pena de não admissão da proposta. **QUANDO FOR O CASO**

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

6.2. **Na proposta escrita** colocar a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, devendo indicar, no que for aplicável, a marca e o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, **QUANDO FOR O CASO**;

6.2.1 Não serão aceitas descrições genéricas como: "conforme Edital" "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o mínimo do objeto ofertado;

6.2.2 Devido à ocorrência de embaraços quanto ao preenchimento detalhado do objeto acima citado, no sistema eletrônico, solicitamos que sejam inseridas informações acerca do objeto, de modo sucinto, mas lembrando de que na proposta de preço deverá conter, de forma explicita todas as especificações técnicas do objeto licitado, tomando por base o Termo de Referência, alertando que as especificações que dificultarem a análise e julgamento pelos técnicos da secretaria solicitante, serão devidamente **DESCLASSIFICADAS.**

6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços, colocados na presente licitação, em quantidades e qualidades adequadas e exigidas para a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua imediata substituição ou nova execução.

6.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas;

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Municipal, por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: as previstas na cláusula 15 desse caderno, assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

6.9. Quando forem disponibilizadas, pelo sistema eletrônico, as propostas, o (a) Pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

6.10. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

6.11. Devido ao tipo empregado nesse procedimento licitatório, **MENOR PREÇO GLOBAL**, os potenciais interessados no certame, deverão atentar a clausula 1.4.1 desse caderno, quanto aos preços máximos a serem adjudicados, devidamente apresentados no Termo de Referência.

6.11.1. O descumprimento da cláusula acima apontada, acarretará na contaminação da planilha em sua totalidade, gerando **DESCLASSIFICAÇÃO**.

6.11.2. Entretanto antes da decretação da suposta desclassificação, será concedida a licitante classificada temporariamente em primeiro lugar, dentro da fase de julgamento, corrigir o item para adequação da proposta, desde que os demais preços ofertados não se enquadrem dentro das importâncias consignados por esta administração.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DOS LANCES

7.1. A partir do horário e data prevista no caderno licitatório, a sessão pública, via Grande Rede de Computadores, será aberta a sessão pela Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1 O sistema colocará a disposição dos licitantes participantes campo próprio para a troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes (CHAT).

7.1.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.1.1.2. O agente de contratação/Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.1.1.3. Iniciada a sessão pública do Pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

7.1.2. Deverá a empresa licitante fazer suas ofertas de preço unitário e global, expressos em moeda nacional (R$), com o máximo de duas casas decimais, obedecendo à sequência estabelecida no anexo IV, fixando o valor global do item apresentado ou da proposta financeira (quando for menor preço global).

7.1.2.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (Hum Por Cento).**

7.1.2.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.1.2.3.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

7.1.3 A depender da quantidade de itens colocados para disputa, a Pregoeira fará a disponibilidade dos itens de forma parcelada, para que os licitantes tenham tempo suficiente para ofertarem seus lances.

7.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.2.1 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam no custo final, para a devida contratação do objeto.

7.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Iniciada a sessão pública do Pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

7.4. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, mediante lançamento no **"CHAT"**, pela Pregoeira.

7.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. **(Quando for na forma "Aberta e Fechado").**

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, horário e do valor em reais do menor preço ofertado e consignado no registro.

7.9 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, e ou quando for total do lote (planilha) ofertado.**

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11.1. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o (a) pregoeiro (a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar nova ordem à disputa.

7.11.2. Após a exclusão pelo (a) pregoeiro (a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, com previsão na Lei 14.133/21. Art. 56, I e II.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal;

7.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro lugar, pelo Sistema Eletrônico.

7.16. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.17. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

7.18. Se, ao final da disputa, a Pregoeira identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do envio de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35, Decreto Federal nº 10.024/2019).

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, com o aceite das propostas, a Pregoeira fará a verificação da documentação do credenciamento, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

2006 e suas alterações contidas nas LCs 147/2017 e 155/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance será considerado empatado (empate ficto) com a primeira colocada.

7.24 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5

7.24.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, e que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.25. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.25.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.25.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.25.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.25.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.25.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.28.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.25.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.28.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.28.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.28.1.3, caso esse direito não seja exercido.

7.25.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação

7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, haverá o critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

7.27.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública federal ou distrital, estadual ou municipal da licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2.2. Empresas brasileiras;

7.27.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará as medidas legalmente cabiveis para definição do vencedor.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28.1. Tratando-se de licitação em lote ou valor total, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

7.28.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução do serviço, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.28.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.30. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira solicitará aos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, enviar no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no campo próprio para remessa de documentos, a proposta adequada **(REALINHADA)** ajustada ao último lance ofertado ou da negociação realizada, igualmente os documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pela Pregoeira, como

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

exemplo, planilha de composição de custos, para averiguação de suposto preço inexequível, folder, prospectos ou outros documentos/comprovante, sem detrimento daqueles anexos necessários e exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no **CHAT** pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.30.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo (a) Pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.

7.30.2.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, a prorrogação do mesmo.

7.30.3 A licitante que deixar de enviar a proposta indicada no subitem 7.30, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade, na forma da clausula de sanções e penalidades inseridas neste Edital.

7.31. Durante a fase de lances, ou qualquer outra fase, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.31.1. É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021

7.32 O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

7.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DO JULGAMENTO DA (S) PROPOSTA (S)

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsão no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e na clausula 2.9 desse caderno licitatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, no endereço https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis; e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.1.5. Também serão verificados:

8.1.5.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.5.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.1.5.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio legal de acompanhamento dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme legislação correspondente.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme previsão nesse instrumento de licitação e na Lei 14.133/2021.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 75% (setenta e cinco por cento), quando for serviços ou obras comuns de engenharia, conforme previsão no art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, dos valores orçados por esta Administração Municipal, para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e manifeste pela análise da proposta comercial, sendo que não será possível a sua imediata desclassificação, na qual no interesse público poderá sugerir a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4.1.3. Na presunção da inexequibilidade do preço ofertado, caberá à licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta com apresentação de planilha de custo de preços unitários, devidamente acompanhada de provas documentais que por final comprovará sua exequibilidade ou não. Poderá também apresentar contratos firmados com outras empresas em que prestou serviço ou forneceu produtos, materiais, equipamentos, bens permanentes, pelos mesmos valores, ou ainda, notas fiscais de compra/serviço, pesquisas em sites especializados, que comprovem sua viabilidade de contratação.

8.4.1.4. Ressaltamos que no Pregão a comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, não somente por meio de planilhas de custos acima mencionadas, também serão necessários os demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços ou o fornecimento dos produtos, materiais ou bens permanentes.

8.4.1.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a compatibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeição, também facultado aa Pregoeira tal prerrogativa no interesse público.

8.4.2. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance,

automaticamente será desclassificada.

8.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2° do artigo 59 da Lei n° 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.4 A inobservância do prazo fixado pela Pregoeira para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta ou item em disputa.

8.5 A Pregoeira poderá solicitar, via sistema eletrônico, a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações, acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance de menor preço que apresentar.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, observado o prazo disposto nesse edital.

8.5.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação fundamentada feita no **"CHAT"** pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira

8.5.3. Vale lembrar que o disposto acima citado, será acionado pela Pregoeira, na suspeita da inexequibilidade do preço ofertado, onde será exigida da empresa licitante documentação/planilha que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços estimados pelo município de Campo Formoso/BA. Esta solicitação poderá ser feita na sessão, via sistema, na inviabilidade de apresentação imediata, poderá a Pregoeira fixar data para apresentação dos mesmos.

8.5.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, após encerramento da fase de lances e da negociação, destacam-se os que contenham as características do produto/material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, prazo mínimo de validade além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, propostas ou planilhas de composição de custos, contratos firmados com outros órgãos ou a pessoas físicas, publicações na imprensa oficial que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Ainda poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.6.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.6.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.6.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.6.4. Apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para Habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsão do Art. 64 §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. A licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula e ou outras, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, nos termos do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário.

8.14.1. A regra acima mencionada cabe ao mesmo tempo nas situações onde as licitantes participantes não atenderem ás solicitações, via chat, da Pregoeira, quanto a solicitação de esclarecimentos, inclusão de documentos para complementação, seja da proposta ou da habilitação, e outros apelos, dentro do prazo estipulado pelo mesmo.

8.15. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.15.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.15.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.15.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.15.4 Os participantes que ultrapassarem o limite estipulado pelo Art. 59 §4º, DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE, anexar em conjunto com a proposta de preços readequada no prazo indicado nesse caderno, com as composições e as comprovações de custos unitários de modo a evidenciar que a empresa consegue realizar obra pelo valor proposto.

8.15.5. As empresas que estiverem iguais ou acima de 75% do valor orçado estão automaticamente isentas da obrigatoriedade.

8.15.6. Considera-se para apresentação das comprovações de custos indicadas no item 7.9.3.1 apenas para os itens unitários relacionados nas respectivas composições que ultrapassarem o limite.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

8.15.7. De igual forma, a(s) participante(s) deverá apresentar coluna indicativa em sua planilha orçamentária para averiguação do limite de 75% do orçado pela Administração.

8.15.8. Em caso de não atendimento às regras acima estabelecidas, a participante terá sua proposta desclassificada.

8.15.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.15.13. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.15.14. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.15.15. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15.20. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra/Visita técnica,

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

8.17. Ficam desde já notificados os interessados no certame, que, devido ao julgamento ser efetuado por **MENOR PREÇO GLOBAL**, a Pregoeira, a Equipe de Apoio e os técnicos da Secretaria de Infraestrutura, procederam ao exame minucioso dos itens correspondentes a planilha financeira em disputa de lances, quanto aos seus valores unitários, aferindo se os mesmos estão compatíveis com o preço estimado e ponderado pelo município.

8.18. Havendo discrepância em algum item, na planilha em disputa, a Pregoeira convidará a licitante a equiparar ou diminuir o valor ofertado com o valor orçado pelo Município, e que sua recusa acarretará na desclassificação da empresa no lote em destaque.

8.18.1. Esta ação segue a recomendação do Tribunal de Contas da União, pois o município não pode contratar valores maiores dos aqueles estimados e ponderados pelo município.

8.18.2. O fato mencionado na cláusula 8.16, quando a licitante classificada em primeiro lugar recusar de alinhar o seu preço com o valor estimado pela municipalidade, a Pregoeira fará a convocação das empresas remanescentes, pela ordem de classificação, até que se consiga empresa interessada em alinhar os preços estimados, não alcançado o intento, declarará o certame fracassado.

8.19. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. Caso o licitante tenha optado por anexar toda a documentação de habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo ao mesmo. Será concedido ainda um prazo de 02 (duas) horas para que possa revisar toda documentação inserida, e caso constatado alguma falha ou ausência pela licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que no prazo estipulado, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado. A critério da Pregoeira, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.0.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.0.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora em primeiro lugar (art. 63, II, da supracitada lei), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

I – Poderá as licitantes optarem pela anexação conforme demonstrada na **cláusula 8.17 desse edital**.

9.0.1.1.1. O prazo concedido para que sejam anexados os documentos de habilitação será **no minimo duas horas**, após comunicado da Pregoeira, via **CHAT**.

9.0.1.1.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

9.0.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

9.0.3. A averiguação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos (via sistema eletrônico), os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.0.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.0.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, e ou fora do prazo estipulado neste edital de Pregão eletrônico, igualmente seja constatada a existência de sanções contra a empresa licitante.

9.0.5.1. Pedimos aos senhores licitantes que após anexarem no sistema de Pregão Eletrônico suas propostas e documentos de habilitação, façam minuciosa verificação se os mesmos estão devidamente disponíveis para serem acessados pela Pregoeira, Equipe de Apoio, demais licitantes participantes e aos órgãos de controle interno e externo, lembrando que a impossibilidade de acesso poderá acarretar em inabilitação.

9.0.5.2. Não serão aceitos **"protocolos de entrega"** ou **"solicitação de documento"** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.0.5.3. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

9.0.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação.

9.0.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, cujo preceito está descrito nas cláusulas 5.1.1.3 e 5.1.1.3.1, em obediência ao art. 12, IV, da Lei Federal n] 14.133/2021..

9.0.7.1 Na hipótese de serem solicitados expressamente pela Pregoeira, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitações, no prédio cujo logradouro está estabelecido a Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, 1ª andar, centro, nesta cidade de Campo Formoso - BA, CEP 44.790-000, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do Pregão e os dados da empresa.

9.0.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.0.9. A Pregoeira poderá, na própria sessão eletrônica, na análise da documentação de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsão no Art. 64, §1º da Lei Federal 14.133/2021, igualmente previsão contida na cláusula 8.12 desse caderno licitatório sempre esquadrinhando o Princípio da Economicidade (Proposta mais vantajosa) e da Eficiência Administrativa, sem ferir o Princípio da Isonomia.

9.0.9.1. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), principalmente documentos de **natureza declaratória,** ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, via sistema eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), quando o sistema estiver inoperante naquele momento. A Pregoeira poderá promover quaisquer

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, via "CHAT".

9.0.10. Os documentos assinados de forma eletrônica, devem estar acompanhados de certificados ou validação, obtida no site validar.iti.gov.br.

9.0.10.1. Documentos firmados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade, contida no Art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021 com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação.

9.0.10.2. Também será aceita assinatura digital no instrumento contratual, desde que seja possível a rastreabilidade do documento e validade da assinatura, regramento válido para as demais documentações envolvidas nesse processo administrativo.

9.0.10.3. A assinatura digital será preferencialmente, a do portal gov.br, sendo admitida a utilização do token ou apenas a do gov.br sem certificado.

9.0.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.0.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.0.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.0.14. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, que será devidamente justificado e inserido no sistema eletrônico do Pregão em pauta.

9.0.15. Aquele que ensejar declaração falsa, em qualquer das fases desse certame, inclusive documentos, ou que dela tenha conhecimento (art. 155, IX, da Lei 14.133/2021), nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão de quatro a oito, e multa (art. 337-L, V, da mencionada Lei), como também nos crimes previstos no artigo 337 da Nova Lei Geral das Licitações Públicas nº 14.133/2021, além das punições administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, igualmente neste caderno licitatório.

9.0.15.1. Na fase de habilitação, caso encontrada, qualquer existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.0.15.2. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características: identidade dos sócios;

a) atuação no mesmo ramo de atividades;
b) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

c) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
d) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
e) identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

9.0.15.3. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Pregoeira registrará, no "**CHAT**", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.0.15.4. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.0.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.

9.0.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.0.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.0.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste instrumento de licitação.

9.0.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.0.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I e Art. 66, Lei 14.133/21)

9.1.1. A depender da situação jurídica da empresa, serão solicitados a apresentação de um ou mais desses documentos:

9.1.1.1 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **QUANDO FOR O CASO**

9.1.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como**

empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. **Sociedade cooperativa**: Ato constitutivo, ata de fundação e estatuto social, atualizado e eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, com a ata da assembleia geral que elegeu a diretoria em exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do Registro da sociedade cooperativa perante a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), nos termos de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.9. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. **NÃO SE APLICA NESSE EDITAL**

9.1.1.10. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). **NÃO SE APLICA NESSE EDITAL**

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações, e ou sua alteração consolidada, devidamente emitida e assinada no Órgão competente ou Certidão, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores no caso de sociedade por ações;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

9.1.4 As empresas que desejarem tratamento favorecido, amparadas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações contidas na LC 147/2014 e também LC 155/2016, que alterou o Art. 3º, Inciso II, bem como as cooperativas (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar, nesta fase, esta condição de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA,** expedida pela Junta Comercial (conforme normas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Interação – DREI), ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL** (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

9.1.5.1. A Certidão acima mencionada deverá ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.1.5.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), somente será exigida para efeito de contratação, e

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015) , ressaltando para as alterações regradas no Decreto Federal nº 10.273/2020, art. 2º, c/c com o art. 12, cuja redação discursa:

"Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nas hipóteses previstas em lei".

9.1.6. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como" ME", "EPP" ou "MEI" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.1.6.1. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou seja, quando houver faturamento superior da legislação supracitada no item anterior, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (Art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

9.1.7 O Micro empreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (**CGSIM**)., cuja aceitação e obtenção ficará condicionada à verificação de autenticidade, no sitio: HTTP://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, igualmente deverá ser apresentado cópia do RG e CPF.

9.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 62, II e Art. 67, Lei 14.133/21)

9.2.1. Toda documentação exigida no tocante a qualificação técnica está devidamente relacionada nos *Itens 8.32 a 8.38.1, do Termo de Referência*, caso que pedimos a máxima ATENÇÃO para atendimento pleno dessa solicitação.

9.2.2 A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características descritos no Termo de Referência, relativo ao objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante já ter executado o fornecimento ou serviços do mencionado objeto.

9.2.2.1. Quando for emitida por empresa de direito privado, a Pregoeira poderá exigir a assinatura do responsável com **reconhecimento de firma ou por assinatura digital**, para dirimir dúvida de autenticidade, salvo imposição legal (art. 12, V da NLLC).

9.2.2.2. A Pregoeira amparado no Art. 64, I, poderá solicitar a licitante na condição provisória de primeira colocada, inserir, via sistema eletrônico, documentos que comprovem a autenticidade do (s) atestado (s) apresentado (s) pela licitante.

9.2.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, em diligência, cópia autentica do contrato de fornecimento ou prestação de serviços ou das notas fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.2.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados e ou fornecimento dos produtos/materiais, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.2.3. Encontrada qualquer irregularidade que mostre inidoneidade, dolo ou má fé, o documento com vicio será enviado para as autoridades competentes para tomada de providências, como também sofrer penalidades e sanções impostas neste edital.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA - (Art. 62, III e Art. 68, Lei 14.133/21)

9.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

9.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3.1. Regularidade perante as Fazendas, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com apresentação da Declaração, na forma do **ANEXO V,** firmada pela licitante nos termos do modelo que integra este edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, igualmente declarar que não emprega, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (Art. 62, IV e Art. 69, Lei 14.133/21)

9.4.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme art. 69, II, da Lei Federal nº 14,13/2021.

9.5 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.5.1. Dados do representante legal da empresa (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato administrativo e demais documentos pertinentes à execução do pacto a ser firmado entre as partes. **(Anexo III)**.

9.5.2 Declaração do Proponente, no formato do modelo do **anexo VI**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, devidamente assinada por seu proprietário ou do sócio – administrador, e ou responsável pela empresa, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.;

9.5.3 Declaração de Autenticidade da Documentação Apresentada, conforme previsão no art. 12, IV, da Lei 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo VII.**

9.5.4. Apresentar Proposta Financeira/Declaração da Proposta Financeira (Modelo do **Anexo IV**, conforme previsão contida na cláusula 3.5 desse instrumento licitatório.

9.5.5. Conforme prescreve o Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, deverá o licitante inserir no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.5.6. Adita o Art. 63, §1º, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, que o licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração da Viabilidade de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do **Anexo IX**.

9.5.7. Apresentação da declaração dando ciência referente as obrigações relacionadas à Lei nº 13.709/2018, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), conforme modelo do **Anexo X**.

9.5.8. Apresentação da Declaração de Visita Técnica, conforme solicitação da cláusula 2.17.1, desse caderno licitatório, idêntica modelo do **Anexo XI**.

9.5.9. Caso faça opção pela não visita técnica, deverá apresentar a Declaração de Renúncia da Visita Técnica, conforme solicitação da cláusula 2.17.5, desse caderno licitatório, semelhante modelo do **Anexo XII**.

9.5.10. Os anexos correspondentes a documentação complementar (planilhas orçamentárias, BDI, projetos, etc.) do Termo de Referência, serão disponibilizados através do link Sistema Eletrônica de Licitação, para aquisição das potenciais interessadas no certame.

9.5.11. Os demais documentos declaratórios, positivados pela empresa participante ao cadastrar-se para participação no certame, fazem parte desse processo administrativo, na qual as empresas respondem civil e criminalmente pela fidelidade e veracidade das declarações positivadas, na qual os mesmos estão cientes das penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299, do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

9.5.12. As declarações aqui solicitadas deverão ser apresentadas conforme os modelos oferecidos nesse caderno, não serão aceitas declarações genéricas, modelos próprios, que não contenham estritamente como solicitadas por esta Administração Municipal.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.2. As propostas vencedoras conterão a descrição do objeto, o valor final e os documentos complementares, que ficarão disponíveis na Grande Rede, após a homologação.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Conforme aplicação da Lei nº 14.133/2021, art. 164, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública, **por meio eletrônico**, **na forma prevista no edital,** poderá qualquer pessoa interessada no certame, seja pessoa jurídica ou pessoa física (cidadão) no exercício regular do seu direito a

fiscalização dos atos do poder público, bem como, zelo com o erário municipal, poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos do ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta.

11.1.1 A impugnação ou esclarecimento deverão ser enviadas por forma eletrônica, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br, ou por petição (impugnação) dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo, sito a Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, 1º andar, Centro, Código de Endereçamento Postal nº 44.790-000.

11.1.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante, pessoa jurídica, que não o fizer até o 3º dia útil que anteceder a assentada.

11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, essa atribuição para concessão do efeito suspensivo foi conferida ao agente de contratação na legislação em vigor.

11.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.5. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente No Município de Campo Formoso/BA.

11.2. Não serão concedidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, desde que haja procedência, serão designadas nova data para realização do certame, desde que implique na reformulação da proposta financeira, devidamente anunciada via sistema eletrônico.

11.4. A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante, de forma imediata, sob pena de preclusão, poderá manifestar sua **INTENÇÃO** de recorrer, **em campo próprio do sistema**, durante o prazo concedido na sessão pública. (Art. 165, §1º, I, Lei Federal nº 14.1332021).

12.1.1. Via “CHAT”, o sistema eletrônico informará o prazo estipulado, pela Pregoeira, para inserção da mencionada intenção de recurso, da qual, findo este prazo, o sistema não mais aceitará que seja inserida a intenção de recorrer.

12.1.2. Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
b) seja intempestiva;
c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

12.1.3. Não cabe **RECURSO ADESIVO** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

12.1.1 As razões do recurso administrativo, acima mencionado, cujas peças recursais, deverão ser enviados, dentro do prazo estipulado em lei, através do e-mail clc@campoformoso.ba.gov.br, O descumprimento dessa regra tornará o **recurso intempestivo**.

12.1.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

12.1.1.2. Declarado o vencedor, após a habilitação das empresas, no sistema eletrônico, durante o prazo concedido na sessão pública eletrônica, de forma imediata, em campo específico no qual o sistema eletrônico disponibilizará e informará no **CHAT**, momento para manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER.**

12.1.2 A ausência de manifestação recursal, imediata e motivada, na sessão, do Licitante, importará em decadência do direito de recurso, consequentemente a adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira ao vencedor, com posterior homologação do resultado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

12.1.5. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a).

12.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

12.1.7.1 Vale lembrar, conforme fundamento em Lei, que os recursos administrativos somente poderão ser acionados ao final da sessão, com a declaração dos vencedores

12.2. Havendo empresa manifestante, caberá aa Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2.1. Ficando desde já **CIENTIFICADO** para reforço à cláusula anterior, que o ato administrativo acima mencionado, a Pregoeira**,** em hipótese nem um está denegando o direito previsto em lei, para interpor seu ato recursal.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4.1. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

12.5. Fica desde já determinado que o Município de Campo Formoso/BA não se responsabilizará por problemas técnicos ocorridos nos equipamentos da empresa licitante, e ou sinal de transmissão de dados via internet ou outro sistema que dificultem ou anulem o envio de documentos complementares, de interesse das licitantes.

12.6. Na fase de recurso, ocorrendo manifestação ou interposição de caráter meramente protelatório, que enseje o retardamento da execução do certame, o **MUNICÍPIO** poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo, às licitantes, direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

12.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador (a), e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Os valores unitários e o montante geral licitados nesse processo licitatório serão empenhados e liquidados quando da assinatura do futuro contrato administrativo a ser firmado pela adjudicatária e esta municipalidade, nas rubricas orçamentárias das secretarias envolvidas neste certame de compra/serviço.

13.1.1. As eventuais despesas com a futura contratação correrão à conta do orçamento vigente no Município de Campo Formoso/BA, devidamente apresentadas no **Item 10.2, do Termo de Referência**, a saber:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Projeto/Atividade
1063 – Construção, Requalificação e Reformas de Bens de Uso Comum;

Elemento de Despesa
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recurso
15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

13.3 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo, às licitantes, direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ADJUTICATÁRIA

14.1. As quantidades e execução completa e perfeita dos **serviços estão especificados no Termo de Referência, especificadamente nos Itens 2, 3 e 5, do Termo de Referência**, anexo I deste Edital de Convocação, que é parte integrante e inseparável desse caderno e do futuro contrato administrativo a ser assinado com o Município, conforme prevê a Nova Lei Geral de Licitações Públicas de nº 14.133/2021, que dá subsídio legal a este procedimento licitatório.

14.1.1. Caso a prestação do serviço não seja executada a contendo, que impliquem em mudança

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

nas especificações contratadas, ou mesmo com erros que venham a comprometer a lisura dos serviços a serem pactuados nesse certame, fica o prestador obrigado a executar a imediata alteração, sempre evidenciando o direito de ampla defesa e o direito ao contraditório.

14.2. É de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA/PRESTADORA, a prestação dos serviços objeto dessa contenda, conforme prescreve os itens acima mencionados.

14.2.1. Substituir qualquer profissional prestador dos serviços licitados, objeto desse processo, com as mesmas características e habilidades, no caso das ocorrências de fatos imprevisíveis, que fujam da nossa alçada, durante o período de vigência do contrato.

14.2.2. Atentar para os **Itens 4.1 e 4.1.1, do Termo de Referência**, no que diz respeito aos critérios de sustentabilidade.

14.2.3. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da Contratante, quando em atividade na execução/entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

14.2.4. Caso os serviços executados venham a sofrer alterações que impliquem em perda da qualidade ou defeito de execução, fica o fornecedor obrigado a executar novo serviço de correção nas quantidades e qualidades relativas, sem ônus à Administração Pública, no prazo a ser estipulado pelo Gestor do Contrato.

14.2.4.1. Esta correção ou substituição de qualquer serviço licitado por outro, não acarretará ônus ao município, durante todo período de vigência da garantia, do contrato.

14.2.5. Atentar ao regramento contido no **Item 5 e seus subitens, do Termo de Referência**.

14.3. Atender todos os pedidos de prestação de serviços executados, durante a vigência contratual;

14.3.1. . Comunicar às Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

14.4. O não cumprimento das cláusulas aqui mencionadas, igualmente no futuro contrato a ser firmado e do Termo de Referência, terá esta Administração Municipal o condão de recusar o serviço, suspendendo os pagamentos, como também aplicar multas e sanções administrativas, contidas na Lei 14.133/2021 e no Edital de convocação, no Código do Consumidor e no Código Penal Brasileiro. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

14.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, conforme previsão contida no art. 92, inciso

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

XVI, da Lei 14.133/2021, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato; e no caso, apresentando a CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitados.

14.9.1. Também caberá a futura Contratada designar um Preposto, para atuar junto a esta Administração Municipal, bem como a fiscalização do contrato, conforme estabelecido no **Item 6.6, do mencionado Termo**.

14.11 . Responder por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações Fiscais, Previdenciária, trabalhista, fundiária e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

14.11.1. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, excluindo de toda e qualquer responsabilidade o município de Campo Formoso/BA.

14.11.2. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

14.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este edital, no prazo determinado.

14.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança e disciplina.

14.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

14.16. Deverá a **CONTRATADA,** a mantes seu (s) e-mail (s) ativo (s), igualmente seu contato telefônico, número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor/Prestador, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante, como também para troca de informações com a **CONTRATANTE,** no caso de haver problemas com o mesmo, comunicar o fato imediatamente a administração, para evitar falha de comunicação entre as partes interessadas. Esse (s) e-mail (s) serão devidamente informados no ato da inserção da proposta e dos documentos de habilitação.

14.17. **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional oficial atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com A CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14.18. Demais obrigações estão devidamente implantadas no Termo de Referência, **no Item 6 e seus subitens, correspondente ao "Modelo de Gestão de Contrato e Fiscalização", igualmente o Item 12, "Das Obrigações Da Contratada"** e na minuta do contrato, peças constantes e inseparáveis desse caderno licitatório, bem como da futura avança a ser firmada com esta municipalidade.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1. Indicar os locais para execução dos serviços, com antecedência razoável, igualmente elaborar cronograma de execução demandada pela Secretaria Municipal solicitante, proporcionando todas as facilidades para o cumprimento das suas obrigações dentro das normas, prazos e condições da licitação.

15.2. Designar representante, com competência para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do

objeto do Termo de Referência.

15.2.1. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o gerenciamento administrativo e técnico, da futura avença, a ser celebrada, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar, atestando a qualidade dos serviços adjudicados, através de conferencia e verificação dos mesmos in loco, por servidor especialmente designado para tal finalidade, ou até mesmo contratação de empresa ou técnico especializado no ramo proposto no objeto desse ato convocatório, conforme determina o Art. 117, alinhado com os requisitos exigidos no Art. 7, ambos da Nova Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133/2021.

15.3. Efetuar o pagamento, conforme as quantidades medidas e executadas, na forma e no prazo, convencionado no futuro contrato administrativo, e de acordo com a cláusula 18 do Edital Convocatório e no **Item 7.18 do Termo de Referência**.

15.3.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

15.4. No ato de recebimento verificar a documentação entregue pela licitante, relativo aos produtos licitados, conferir as validades e suas respectivas especificações contidas neste ato convocatório, que é parte integrante do contrato administrativo, a ser firmado entre as partes interessadas.

15.5. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência, quando cabível;

15.6. Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas na entrega das etapas definitivamente executadas e medidas, ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.4.1. Vale lembrar que declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no art, 155, VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento, no futuro Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do município de Campo Formoso/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme determina o art. 156, III, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, Estado e Município, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital, igualmente no **Item 11 do Termo de Referência**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Campo Formoso/BA.

17 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A execução dos serviços de engenharia será solicitada através de Ordem de Serviço juntamente com o empenho orçamentário ou outro documento equivalente, que será expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com antecedência prevista na cláusula 14, juntamente com o cronograma de execução, na qual vai conter a data e horário de início e término, bem como o local onde serão desenvolvidos os

serviços.

17.1.1. A contratada será notificada do local para execução dos serviços objeto desse certame, cujo regramento detalhado está prescrito no Termo de Referência;

17.1.2. Os serviços serão executados e entregues de acordo com os regramentos contidos nos **Itens 2, 3 e 5, do TR**, bem como o alerta para o início de execução dos serviços de engenharia pactuados,

17.3. A contratada deverá comunicar o Município de Campo Formoso/BA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir a execução dos serviços objeto desta licitação;

17.4. Caso seja necessária a troca de um funcionário, a CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria com a devida antecedência.

17.5. Todas as despesas com transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, transporte de equipamentos referentes à realização do objeto não terão nenhum ônus para o município.

17.15. Demais regras para execução dos serviços a serem contratados estão devidamente colacionados no Termo de Referência, suplemento integrante e inseparável desse instrumento licitatório e do futuro pacto a ser firmado com esta municipalidade.

18 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

18.1 O pagamento, instruído no **Item 7.18 do Termo de Referência**, será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contatos do recebimento da nota fiscal/fatura, relativo ás medições dos serviços prestados e executados, objeto dessa licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e ou outra secretaria pertencente a esse procedimento licitatório, através da expedição da Ordem de Serviço, que será despachada conforme necessidade, expedido por prepostos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

18.1.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para a empresa a ser contratada da seguinte forma: valor mensal acrescido de quantitativo de serviços executados e pelos fornecimentos efetuados, por demanda da secretaria solicitante, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Relação dos serviços prestados, Boletim de Medição devidamente assinados por preposto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, local de execução e valor unitário e total, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Boletim de Medição, depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

18.1.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

18.1.1.2. Está incluso no Termo de Referência os “Critérios de Medição e Pagamentos”, contendo todo regramento que envolve a matéria, mais implicitamente no **Item 7**.

18.1.1.3. O descumprimento de cláusulas deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

18.1.1. As respectivas notas ficais deverão vir acompanhadas das comprovações de quitação junto ao erário Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, o não atendimento acarretará no não pagamento das mesmas.

18.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.1.3. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

18.1.4. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 18 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada. **(QUANDO FOR O CASO)**

18.2. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.

18.3. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

18.3.1. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.4. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

18.6.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.6.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser

devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1864 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

18.8. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.9. Demais obrigações constam do Termo de Referência, parte integrante e inseparável desse edital de licitação.

18.10 **DO REAJUSTAMENTO (ART. 25, §7º, LEI 14 133/2021)**

18.10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

18.10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, de índices aceitos pelo Tribunal de Contas da União – TCU, que variam conforme o setor do contrato (indicação abaixo), e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a saber:

- **Obras e Engenharia:** Utiliza-se preferencialmente o **INCC** (Índice Nacional de Custo da Construção) da FGV.
- **Periodicidade:** O prazo mínimo para o reajuste é de **12 meses**.
- **Data-base:** Vinculada à data do orçamento estimado da licitação ou da data da proposta

18.10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19 DA FISCALIZAÇÃO (ART.117, CAPUT, LEI 14.133/2021)

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade dos materiais aplicados, da mão de obra usada e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, conforme art. 7, da Lei Federal 14.133 de 2019, na forma do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2019, permitindo a contratação de terceiros para assisti-los e substituídos com informações pertinentes a essa

atribuição.

19.1.1. Conforme indicado no Termo de Referência no modelo de gestão do contrato o acompanhamento e fiscalização será exercida por um fiscal, apontado no **Item 6.9 do citado termo,** fiscal técnico, **Item 6.10 do mesmo termo**, um fiscal administrativo, **Item 6.16, do próprio termo**, e um gestor do contrato **Item 6.18, do Termo de Referência.**

19.1.1.1. Para um melhor alinhamento entre CONTRATADA e CONTRATANTE, deverá a empresa adjudicatária fazer indicação de um ou mais prepostos, para acompanhamento da execução contratual.

19.1.1.2. Todo o regramento inerente a fiscalização da futura avença estão devidamente inseridos no **Item 6 e seus subitens do mencionado termo.**

19.1.2. Na ocorrência de contratação de terceiros prevista no art. 117 da citada lei, deverão ser observadas o seguinte regramento:

I – A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

19.2. O fiscal do contrato, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.5. A conformidade do serviço a ser executado ou até naqueles aplicados para a prestação dos serviços, deverão ser verificados juntamente com a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e descrições técnicas.

19.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos fornecimentos e serviços executados.

19.8. O fiscal fará a avaliação única para aferir a descrição dos materiais e a qualidade do fornecimento e ou na prestação.

19.9. Os servidores designados Fiscais de Contrato, devidamente anotado na **Cláusula 19.1.1, acima citada**, deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA:

a) Termo contratual;
b) Todos os aditivos, se existentes;
c) Edital da licitação;
d) Especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

e) Proposta da Contratada;
f) Relação de faturas recebidas e pagas;
g). Toda correspondência com a Contratada.
h). Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução do serviço, quando for o caso;
i). Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
j). Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
l). Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
m). Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133/2019, art. 117.

19.11. O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual, dentro das normas vigentes a este mencionado registro;

19.12. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.12.1. O gestor do contrato, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.12.2. O gestor do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.12.3. O gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.12.4. O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para
tal, conforme o caso.

19.12.5. O gestor do contrato, deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

das atividades da Administração.

19.12.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Liquidação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19.13. A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

19.13. Reforçando, os fornecimentos e ou as prestações de serviços a serem efetuados ou executados pela CONTRATADA, estão devidamente inseridos no Termo de Referência, caderno essencial e inseparável desse ato convocatório e do futuro contrato administrativo a ser assinado, devendo os misteres obedecerem criteriosamente ao estipulado, e que qualquer modificação nos procedimentos deverá antes ser comunicados a CONTRATADA.

20 DO TERMO DO CONTRATO

20.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou
c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

20.3.1. Serão aceitos documentos Assinados digitalmente por meio magnético de ambiente virtual dos tipos: assinatura eletrônica simples, avançada ou qualificada, que são regulamentadas pela Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou bem como, a Lei da Desburocratização.

20.3.2. Justifica-se o aceite das assinaturas realizadas e impressas visto que o ambiente virtual de utilização dos mecanismos para as funções indicadas, necessitam de senha pessoal e intransferível do utilizador e detentor das credenciais necessárias.

20.3.3. A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física.

20.3.4. Recomenda-se também a utilização da assinatura digital gov.br, que está regulamentada pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica.

20.3.5. Caso os documentos sejam assinados com recurso de Assinatura digital informado acima, recomenda-se, mas não obrigatório, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site https://validar.iti.gov.br/ VALIDAR - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.

20.3.6. Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12 § 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)), é regulamentado pelo Decreto

Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica, MEDIDA PROVISÓRIA No 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001 e LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

20.4. Reforçamos que o regramento acima mencionado também cabe aos documentos de habilitação ou outros, apresentados nesse processo.

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

20.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

20.5.3. Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

20.6. Os prazos dos itens 20.2 e 20.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

20.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

20.9. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

21 DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

21.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

21.1.1 Deverá a Licitante interessada no certame, de posse da chave e senha de acesso ao Sistema, d**eclarar em campo próprio, o aceite da Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, ato que consolida sua participação na sessão eletrônica.**

21.2 A Pregoeira ou Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) **suborno**: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de materiais ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) **extorsão ou coação**: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de materiais ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) **fraude**: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de materiais ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

d) **Conluio**: acordo entre os licitantes, esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.4. Os licitantes também devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de icitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se também as seguintes práticas:

21.4.1 **Prática fraudulenta** - a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

21.4.2 **Prática coercitiva** - causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

21.4.3 **Prática obstrutiva** - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.5 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluias, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.6 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.7. Alertamos aos interessados sobre as disposições implantadas na Lei Federal Anti Corrupção de nº 12.846, de 01 de agosto de 2113, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

21.7.1. Enquadram-se nas disposições acima citadas às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

22. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

22.1. A futura Contratada, obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente processo licitatório e do instrumento contratual.

22.2. A futura Contratada, obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

22.3. A futura Contratada, deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

22.4. A futura Contratada, não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste edital de convocação e do instrumento contratual.

22.5. A futura Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitira terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste edital e do instrumento contratual.

22.6. A futura Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste procedimento licitatório e do instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

22.7. À futura Contratada, não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Edital, bem como no respectivo instrumento contratual.

22.8. A futura Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de convocação e também contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

22.9. A futura Contratada deverá notificar, imediatamente, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.10. A notificação não eximirá a futura Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

22.11. A futura Contratada que descumprir nos termos da Lei n° 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Edital e termo instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

22.12. A futura Contratada, fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Contratante para os assuntos pertinentes à Lei n° 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

22.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a licitante vencedora e o Município de Campo Formoso/BA, bem como, entre a licitante vencedora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

22.14. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

22.15. A futura Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus sócios representantes nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação ao preâmbulo contida bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e vigência do Contrato Administrativo.

23.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município de Campo Formoso/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento supostamente viciado, mediante ação inscrita e fundamentada, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, através do Sistema Eletrônico ou outro meio eletrônico, sempre sendo observados os princípios da ampla defesa e contraditório. O Município de Campo Formoso/BA, poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5.1. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira

23.6. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.11. A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

23.11.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://emunicipio.com.br/pmcf/modalidade/index.php.

24 DOS ANEXOS

24.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos e inseridos, os seguintes documentos e complementos:

24.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

24.1.2 ANEXO II - Minuta do Contrato;

24.1.3 ANEXO III - Dados do Representante da Empresa Licitante;

24.1.4 ANEXO IV - Modelo Formulação e Declaração da Proposta Financeira;

24.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração do Emprego de Menores;

24.1.6 ANEXO VI - Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;

24.1.7 ANEXO VII - Modelo Declaração de Autenticidade da Documentação Apresentada;

24.1.8 ANEXO VIII - Modelo Declaração Cumprimento Exigência de Reserva de Cargos Para Pessoas Com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;

24.1.9 ANEXO IX - Modelo Declaração da Viabilidade Econômica da Proposta.

24.1.10 ANEXO X - Modelo Declaração de Obrigações Pertinentes à LGPD;

24.1.11 ANEXO XI - Modelo Declaração de Visita Técnica;

24.1.12 ANEXO XII - Modelo Declaração de Declínio de Visita Técnica.

25 FORO

25.1 Eleger-se-á o Foro da Comarca de Campo Formoso, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o licitante vencedor e o Município de Campo Formoso-BA, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Campo Formoso- Bahia, 29 de outubro de 2026.

André Custódio de Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto Municipal nº 003/2025

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia voltados à reforma e adequações da edificação sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Campo Formoso-BA, conforme projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha orçamentária e demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	VALOR	LOCALIZAÇÃO
Reforma e adequações da edificação sede da Secretaria de Infraestrutura E Serviços Públicos do Município de Campo Formoso-Ba.	R$ 433.423,98	10°30'58.67"S/ 40°19'0.92"O

1.2 VALOR DA OBRA

O valor global estimado para a execução da reforma e adequações da edificação sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Campo Formoso-BA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Reforma e Adequações da edificação sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Campo Formoso-Ba	SER	1	R$ 433.423,98	R$ 433.423,98

1.3. Esses valores foram estimados com base em estudos técnicos e no levantamento dos custos diretos e indiretos de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução da obra, conforme os projetos arquitetônico, estrutural, paisagístico e de engenharia.

1.4. A estimativa de valor será utilizada como base para a licitação, sendo o preço final definido a partir da análise das propostas apresentadas pelos licitantes, de acordo com o critério de julgamento por menor preço global.

1.5. A obra será executada em regime de empreitada por preço unitário, conforme os quantitativos e preços estabelecidos na planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência.

1.6. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que o projeto apresenta elementos técnicos padronizados, permitindo a definição objetiva e clara das especificações e do padrão de desempenho esperado.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, execução de obra 04 (quatro) meses conforme cronograma.

1.8. O contrato estabelecerá detalhadamente as regras e condições relativas à sua vigência, prorrogação, fiscalização, execução e aplicação de sanções, conforme os dispositivos legais aplicáveis.

1.9. A presente contratação será realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto — reforma e adequação — apresenta especificações

técnicas objetivas e padronizadas, o que permite ampla competitividade e cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

1.10. Será adotado o critério de julgamento por menor preço global, sendo o regime de execução por empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Os preços unitários encontram-se detalhadamente apresentados na planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência.

1.11. Os projetos arquitetônicos e complementares, bem como os memoriais descritivos e especificações técnicas que integram esta contratação, foram elaborados com base nas normas técnicas vigentes (ABNT/NBR), nos princípios da acessibilidade, segurança, sustentabilidade e funcionalidade, conforme exigido para equipamentos públicos de uso coletivo.

1.12. A empresa contratada deverá comprovar, no momento da habilitação, a devida inscrição e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou, conforme o caso, ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), apresentando Certidão de Registro válida. Será obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais responsáveis pela execução da obra, antes do início dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de reforma e adequações na edificação que abriga a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, torna-se imprescindível promover melhorias que garantam condições adequadas de funcionamento, conforto e segurança aos usuários e servidores, bem como a otimização das atividades administrativas desenvolvidas no local.

Tendo em vista que a última intervenção significativa na unidade ocorreu no ano de 2017, verifica-se a necessidade de execução de serviços de reforma, contemplando, entre outros: adequação do layout para melhor organização dos ambientes; tratamento de infiltrações em pisos e paredes; pintura geral; manutenção da cobertura, com correção de infiltrações; recuperação de platibandas, com correção de fissuras e trincas; substituição de lâmpadas por tecnologia LED; redimensionamento dos circuitos elétricos; adequação das instalações hidrossanitárias; e substituição de revestimentos de piso.

Dessa forma, a reforma da referida unidade configura-se como prioridade no âmbito das obras previstas para o presente exercício, havendo, inclusive, disponibilidade orçamentária para sua execução.

Ressalta-se, ainda, que a proposta observa os parâmetros legais, técnicos e orçamentários vigentes, com utilização de referências de custos baseadas baseada na tabela SINAPI (01/2026), assegurando economicidade, segurança e eficiência na execução da obra pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

a) A presente contratação tem por objeto a execução da reforma da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Campo Formoso-BA, contemplando, como solução integrada, a requalificação completa da edificação, com foco na recuperação das condições físicas, modernização das instalações, reorganização dos ambientes internos, aumento da eficiência energética e adequação às normas técnicas vigentes, garantindo melhores condições de uso, segurança, funcionalidade e conforto aos usuários e servidores. De forma resumida, os seguintes serviços:

- Adaptação de layout, com intervenções estruturais pontuais;
- Manutenção corretiva da cobertura, incluindo correção de infiltrações, substituição de telhas, cumeeiras, rufos e pingadeiras;
- Tratamento de infiltrações, trincas e fissuras em paredes;
- Substituição de revestimentos de piso;
- Readequação das instalações elétricas e hidrossanitárias;

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

- Substituição de lâmpadas fluorescentes por luminárias em LED, visando maior eficiência energética;
- Implantação de rede lógica (dados);
- Execução de pintura geral em paredes, tetos e esquadrias.

b) A execução dos serviços deverá observar integralmente o disposto no Projeto Básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, elaborados pelo setor competente, adotando-se o regime de empreitada por preço unitário, por se mostrar o mais adequado à natureza da contratação.

c) As unidades de medida para quantificação dos serviços, bem como os respectivos preços unitários, encontram-se definidos na planilha orçamentária, sendo os quantitativos obtidos a partir de levantamentos técnicos realizados com base nas necessidades da intervenção.

d) Será facultada à licitante a realização de visita técnica, com a finalidade de propiciar o pleno conhecimento das condições do local de execução, acessos, logística e demais fatores que possam influenciar na execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade estão previstos no ETP e devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.3.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, caução ou fiança bancária, a parte adjudicatária deverá apresentá-la como condição para assinatura do contrato.

4.3.3 Só será aceito seguro-garantia de instituições devidamente registradas no Banco Central.

4.3.4 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

4.3.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Os serviços que farão parte da contratação estão discriminados em Planilha orçamentária, Memorial descritivo, Especificações técnicas e Cronograma;

5.1.3. A obra não poderá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias sem apresentação de boletim de medição ou efetiva comprovação de obra em execução;

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços e etapas, estão devidamente expressados no cronograma físico financeiro da obra, anexados a este.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O serviço será realizado na edificação sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, no município de Campo Formoso – BA.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades exatas e qualidades necessárias dispostas em planilha orçamentária.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

5.4. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Heloisa Ohanna Oliveira Miranda, Engenheira Civil, CREA-BA nº 052134002-0**.

6.9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designado, na forma do art. 118 da Lei 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico será a Senhora, **Heloisa Ohanna Oliveira Miranda, Engenheira Civil, CREA-BA nº 052134002-0**, que acompanhará a execução das obras, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas

no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato será a Senhora **Mikaeli Bonfim Santos, ocupante do cargo de Assessora de Recursos Hídricos, designada por meio do Decreto nº 005/2025**, que irá verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. A gestora do contrato será a Senhora **Mariangela Oliveira de Brito, CREA-BA nº 0519333799**, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios:

7.1.1. Apresentação dos seguintes documentos: Certidões de adimplência da empresa contratada;

7.1.2. Medição devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa e aprovada pelo fiscal da obra, com a identificação compatível ao Relatório Fotográfico;

7.1.3. Comprovante de pagamento de GFIP, protocolo de conectividade e relação dos trabalhadores;

7.1.4. Diário de obra;

7.1.5. Comprovante de entrega e recebimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual) aos funcionários da obra;

7.1.6. Relatório Fotográfico devidamente identificado com o número da licitação, contrato, descrição do objeto, contratante e contratada, período de execução e número da medição correspondente. Quanto às imagens, deverão ser apresentadas em formato de antes e depois, com cores nítidas, visíveis, datadas, contendo as coordenadas geográficas (latitude e longitude), numeradas ou acompanhadas da identificação do local de execução e da descrição do serviço, incluindo o item da planilha correspondente. O relatório deverá conter as assinaturas do responsável pela fiscalização e da empresa envolvida;

7.1.7. Nota fiscal devidamente preenchida com os dados do município.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 90 (noventa) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.24. As cessões de crédito só serão admitidas após prévia aprovação do contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

A licitação será realizada em regime de empreitada por preço unitário, conforme os quantitativos e preços estabelecidos na planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência. Cada empresa licitante deverá apresentar

proposta única para a execução da obra, em conformidade com as exigências de habilitação, qualificação e demais condições estabelecidas no edital.

A escolha do vencedor será feita com base na proposta que atender a todos os requisitos técnicos e apresentar o menor preço global, observando os quantitativos e preços unitários detalhados na planilha anexa.

A empresa vencedora será responsável pela execução integral da obra, desde o início até a conclusão, nos prazos e nas condições previstas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, conformidade técnica e cumprimento das exigências contratuais.

A presente forma de contratação visa assegurar competitividade, clareza nas especificações e eficiência na execução da obra, permitindo à Administração Municipal o acompanhamento adequado e a entrega de um equipamento público de qualidade à comunidade.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. Valor total: conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas- e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.24 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA Conselho Regional de Engenharia Agronomia e/ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade;

8.26 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1 Apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE (CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL)** acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico com registro no CREA e/ou CAU para comprovar a execução de serviços de complexidade compatível em características com o objeto da licitação, considerando as parcelas relevantes da obra

8.27.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

Execução de obras/serviços do tipo reforma ou ampliação públicas ou privadas com área construída de 240,00 m² com itens semelhantes a planilha orçamentaria.

Qualificação Técnico-Profissional

8.27.3 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.27.4 Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto

Execução de obras/serviços do tipo reforma ou ampliação públicas ou privadas com área construída de 240,00 m² com itens semelhantes a planilha orçamentaria.

Disposições gerais sobre habilitação

8.28 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.29 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.30 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.31 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.32 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo, estão descritos no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 1063 - CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REFORMAS DE BENS DE USO COMUM
Elemento Despesa: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
11.2.4 Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.9. Ressalvam-se as seguintes infrações também enquadráveis na alínea “a”, por inexecução parcial do contrato, que, em razão de sua gravidade, frequência ou impacto sobre o objeto contratual, poderão ensejar a aplicação de penalidade mais grave que a advertência:

a) Reiterado descumprimento de prazos intermediários estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

b) Execução de serviços em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou normas de segurança aplicáveis;

c) Recusa injustificada em atender notificações da fiscalização;

d) Entrega de materiais ou equipamentos em desconformidade com as exigências do contrato, mesmo após ciência da irregularidade;

e) Paralisação parcial dos serviços sem autorização da Administração;

f) Substituição não autorizada de pessoal técnico indicado na proposta, quando exigida qualificação específica;

g) Ocorrência de falhas que exijam retrabalho ou impliquem em aumento dos custos da Administração.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço objeto deste instrumento, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Prestar os serviços contratos com eficiência e qualidade conforme proposta apresentada e seguindo o quanto determinado nas cláusulas aqui avençadas;

2) Executar os serviços definidos na cláusula primeira no período contratado, com zelo, desempenho e qualidade técnica necessária a satisfatória prestação dos referidos serviços;

3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4) Manter preposto, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato, caso a indicação ou a manutenção do preposto da empresa não seja aceita pela Administração, devidamente justificada, deverá a empresa designar outro para o exercício da atividade;

5) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica, a legislação de regência e o Termo de Referência;

6) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

12) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

13) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

15) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

16) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

17) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

18) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

19) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, bem como, as diretrizes de caráter ambiental;
20) Não contratar, durante a vigência deste contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, consoante art. 48, §1º, da Lei nº 14.133/21;
21) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
22) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
23) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto como água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc., bem como atuar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas
24) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
25) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data final os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo aqui estabelecido, juntando a devida comprovação documental;
26) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, consoante art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
27) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
28) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
29) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
30) Prestar os serviços dentro dos prazos previstos neste instrumento de Contrato;
31) Apresentar durante toda a vigência do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, assim como, com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas pela natureza do presente contrato.
32) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
33) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
34) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;
35) Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:
Dar condições para que os serviços sejam prestados nos termos e condições aqui estabelecidos;

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2) Designar prepostos para fiscalizar a execução do objeto contratado, apontar falhas e atestar a prestação dos serviços;
3) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
4) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Contratado, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
5) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
6) Declarar, através do fiscal de contrato designado mediante relatório detalhado os serviços efetivamente realizados;
7) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, tendo o prazo de 10 (dez) dia úteis a contar da data do protocolo do requerimento para emitir decisão, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8) Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
9) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
10) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
11) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
12) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

Campo Formoso/BA, xx de xxxxx de 2026.

Bruna Michele Leitão Santos
Engenheira Civil
CREA/BA 052377017-0

Aprovo. Em, Campo Formoso/BA, xx de xxxx de 2026.

André Custódio de Souza
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 003/2025

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

ANEXO II

Processo Administrativo nº 725/26
Pregão Eletrônico nº 042/2026
Contrato nº_____/2026

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO, E DO OUTRO A EMPRESA, _____.

Pelo presente contrato o **MUNICIPÍO DE CAMPO FORMOSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, **Estado da Bahia,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na _____nº __, Centro, nesta cidade de Campo Formoso, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) Secretaria (o) Municipal de _____, o (a) Sr. (a) _____, RG nº _____, emitido pela ____, CPF nº _____, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____ , com sede à rua _____, na cidade de _____, estado de_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, aqui representada pelo Sr._____, RG nº _____, emitida pelo _____, CPF nº _____, exercente do cargo _____, conforme atos constitutivos da empresa, e ou Procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº 725/26, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº 042/2026 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

1.1 Versa sobre a Contratação de empresa especializada para a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** para a reforma e adequações da edificação onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no Município de Campo Formoso/BA, conforme condições estabelecidas, especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência, peça integrante e inseparável desse instrumento licitatório.

1.2. As especificações e quantidades do objeto contratado:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) fixada no edital convocatório, em obedecia no art. 105, da Lei 14.133/2021, contados da assinatura do contrato.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII, LEI 14.133/2021

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme prevê o **Item 4.2 do Termo de Referência**, suplemento integrante e inseparável dessa avença.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (ART. 92, V, LEI 14 133/2021)

5.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxxx (extenso).

5.1.1. O valor mensal dependerá das quantidades (medições) empenhada e executadas mensalmente, conforme cronograma e atesto dos serviços efetivamente executados, atestada pela Gerência de Contratos ou outro servidor designado.

5.1.2. Os valores unitários estão devidamente apresentados no edital convocatório e na cláusula 1.2, dessa avença.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI, LEI 14 133/2021)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado será de até 15 (quinze) dias úteis, justamente com as demais condições a ele referentes, que encontram-se definidos no Termo de Referência **Item 7.18**, igualmente na **cláusula 18** do Edital de Convocação, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE (ART. 92, V, LEI 14 133/2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____*(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) ou outro que houver por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV, LEI 14 133/2021)

8.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato, igualmente no **Item 11 do Termo de Referência** e na **cláusula 16 do edital convocatório.**;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. Esta disposição decorre do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros,

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Conforme regramento instituído pela IN/RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, em seu Art. 2º-A, determina que "os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

8.15. Demais obrigações estão inseridas no termo de referência, anexo I do Edital Convocatório, que são partes essenciais e inseparáveis dessa avença.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII, LEI 14. 133/2021)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, nomeadamente nos **Item 12 e demais subitens**, constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. As exigências de garantia contratual da execução, relativo ao objeto desse contrato, está prescrita nos **Itens 4.3 a 4.6, do Termo de Referência** e demais regramentos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de .30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a sessenta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS (ART. 92, VIII)

13.1. Quando da aquisição dos produtos objeto dessa peleja licitatória, as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

Projeto/Atividade
1063 – Construção, Requalificação e Reformas de Bens de Uso Comum;

Elemento de Despesa
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recurso
15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, previsão contida no Art.125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS PUBLICAÇÕES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados pela Administração Municipal, a saber: Fiscal do Contrato, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____(cargo ou função), lotado na _____(setor/secretaria), Fiscal Técnico, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria); Fiscal Administrativo, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria) e Gestor do Contrato, o Sr. (a) _____, Matrícula nº _____, exercente do _____ (cargo ou função), lotado na _____ (setor/secretaria).

17.2 - O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dessa avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

17.4 – A indicação dos servidores acima mencionado, está devidamente prescrito no **Item 6, do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Campo Formoso/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Campo Formoso, Bahia, de de _____

Secretário Municipal de xxxxxxx
P/Contratante

Empresa Vencedora
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

ANEXO III

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nº 042/2026
Proc. Administrativo nº 725/26

D A D O S	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	
Nº CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA	
NOME COMPLETO SOCIO ADMINISTRATDOR/RESPONSÁVEL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nº DOC. DE IDENTIDADE	
ORGÃO EMISSOR	
ENDEREÇO COMPLETO	
E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO	

Local e Data

Empresa nº CNPJ
Assinatura Responsável

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

ANEXO IV
(Papel timbrado da empresa)

PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO/DECLARAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/26

A empresa_____ com sede na cidade de _____ (rua, avenida, etc)_____, nº_____inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº_____, conta nº_____ , situada à Rua _____, na cidade de_____, neste ato representada por_____, residente à Rua_____, na cidade de _____, abaixo assinado, interessada na prestação/fornecimento do objeto do presente Pregão propõe ao Município de Campo Formoso/BA, a prestação/fornecimento do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Reforma e Adequações da edificação sede da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Campo Formoso-Ba	SERV	1	R$	R$
TOTAL GERAL					**R$**

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R$ xxx (extenso).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo para fornecimento/prestação de serviços será: 12 (doze) meses.

Os valores unitários, totais, descriminação do objeto, marca e fabricante, se encontram devidamente inseridos na Planilha Excel. Juntada a este processo.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal
RG/CPF//CARIMBO DA EMPRESA

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

Conforme o que determina o Art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ao mesmo tempo, alegamos que não possuímos em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____.

Nome da empresa ou pessoa física
CNPJ ou CPF

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(modelo)
(papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Campo Formoso
Setor de Licitações
Rua Dr. Alexandrino Guimarães nº 25, 1º andar, centro, Campo Formoso, Bahia.

Pregão Eletrônico nº 042/2026
Processo Administrativo nº 725/26

DECLARAMOS, para cumprimento do previsto no inciso I, do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, publicada no DOU de 10/06/21, ter conhecimento do Edital do Pregão acima reportado, e que atendemos plenamente a todos os requesitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone, e no caso de alguma omissão ou falha, estamos cientes das sanções previstas, acolhendo toda responsabilidade a nos imposta.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e data

Carimbo da empresa
Assinatura do Sócio Administrador, Empresário ou Representante Legal da Empresa

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Pregão Eletrônico nº 042/2026
Processo Administrativo nº 725/26

(Nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3°, § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018, e o art. 12, IV, da Lei 14.133/2021, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Local e data

Carimbo da Empresa e Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

ANEXO VIII
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/26
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 042/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, igualmente prevista no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante).

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/26
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 042/2026

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº - _____, sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], _____, Nacionalidade _____, Estado civil _____, residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento a cláusula prevista neste Edital, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data: _____

Nome e cargo do representante legal

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/26

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.
3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, será mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável pela Empresa
RG e CPF

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

ANEXO XI

(Em papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/26

(nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ n.° _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.° _____e do CPF n.° _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARA**, fins de comprovação para o Atestado em referência, aonde assume que visitou e reconheceu todos os serviços a serem prestados relativos ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026**, com o intuito de confecção de proposta, não cabendo qualquer dúvida que possa vir a ser arguida, após emissão do atestado, principalmente quanto à prestação dos serviços que venham a ser contratados, sujeitando-me às sanções administrativas cabíveis.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

(Local de data) _____, _____de _____de 2026.

Identificação e assinatura do outorgante ou
Representante legal da empresa

Atesto:

Em tempo, atesto para os devidos fins, que a empresa acima citada fez a visita técnica nas rotas e trechos inseridos neste Edital Convocatório, que será encaminhado a **PREGOEIRA DO MUNICÍPIO**, para aptidão a habilitação no Pregão Eletrônico nº 042/2026, gerado do Processo Administrativo nº 725/26.

Campo Formoso – BA, ___de _____de 2026.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

OBS: O servidor designado irá assinar o atesto, por extenso, apondo o carimbo com nº da matrícula.

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br

ANEXO XII

(em papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA A VISITA TÉCNICA

NOME DA EMPRESA _____ , CNPJ n° _____ ,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ CPF n° _____ sediada _____(Endereço Completo) declara, sob as penas Lei que não realizei a visita técnica, que renuncio todos os meus direito de reclamar e/ou contestar quaisquer circunstancias na execução doa serviços objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026**, constantes no Termo de Referência e no edital convocatório.

Sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica, subscrevo-me.

Local e Data:

(a) _____

Nome e Número da Identidade do declarante — Carimbo da Empresa

OBS: Esta declaração deverá ser assinada pelo Sécio Administrador da empresa licitante ou por representante legal devidamente autorizado

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tel.: (74) 3645-1302
E-mail: clc@campoformoso.ba.gov.br